COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 11/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 17/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará com recursos de superávit financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Argumenta ainda o Executivo Municipal de que considerando a Emenda Parlamentar, proposta 36000.2706912/01-900, para incremento no Bloco de Média e Alta Complexidade, exercício 2019 no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo valor já se encontra depositado em conta do município, e o repasse oriundo do Estado do Paraná, conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 4 (quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Por fim enaltece de que os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e de repasse do Estado do Paraná, na forma de aditivo contratual, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ambos para aplicação no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, não envolvendo recursos próprios, entendemos que não existem óbices à sua regular

tramitação, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público além de que do ponto de vista e ótica de orçamento e finanças, em nosso entendimento não existem óbices a sua tramitação e aprovação, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Presidente/Relator

Vilmar maccari - PDT
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro